



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA Nº 33/2016 E PROCESSO Nº 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 19/2016, da Dispensa nº 33/2016 e do Processo nº **23278.004767/2020-13**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo de **R\$ 42.971,76** (quarenta e dois mil, novecentos setenta e um reais, setenta e seis centavos,) equivalente a **0,53%** do valor do contrato atual, referente à contratação de 1 (um) posto de Recepcionista III para a Reitoria (Projur).

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato passará de **R\$ 8.089.438,80** (oito milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 8.132.410,56** (oito milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais, cinqüenta e seis centavos). O número de postos contratados passará de **193** para **194** postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993, no Processo nº **23278.004767/2020-13** e no seguinte quadro descritivo:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Manobrista	1	3.227,02	38.724,24
Operador de Fotocopiadora	19	55.740,99	668.891,88
Mensageiro Motorizado	0	0,00	0,00

Contínuo	8	23.100,08	277.200,96
Telefonista	6	17.372,99	208.475,88
Recepcionista III	30	106.907,98	1.282.895,76
Recepcionista I	78	229.171,29	2.750.055,48
Porteiro	20	60.617,36	727.408,32
Motorista	32	181.563,17	2.178.758,04
TOTAL	194	677.700,88	8.132.410,56

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato apresenta um acréscimo de **R\$ 42.971,76** (quarenta e dois mil, novecentos setenta e um reais, setenta e seis centavos), equivalente a **0,53%** em relação ao valor de referência (Repactuação demais funções 2020), no valor de **R\$ 8.089.438,80**.

CLÁUSULA QUARTA: A presente cláusula regulará a renumeração do processo em relação à sequência de termos aditivos, sendo que o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação passa a ser o Décimo Nono Aditivo ao Contrato e o presente, o Vigésimo Aditivo ao Contrato

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e em concordância com o Processo nº **23278.004767/2020-13**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 22/09/2020, às 16:36, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 23/09/2020, às 20:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1593285** e o código CRC **6B4DA8F7**.